



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019-CMJ</b>			
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO</b>		
<b>FORMA</b>	<b>PRESENCIAL</b>		
<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>004/2019- CMJ</b>		
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>	<input type="checkbox"/> ( )	<b>POR LOTE</b>
		<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>POR ITEM</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000,		
<b>OBJETO</b>	Aquisição de um veículo novo, zero KM, tipo veículo camionete tipo PICK-UP cabine dupla movida a DIESEL, direção Hidráulica, com ar condicionado, motor a diesel 2.8, ano fabricação 2019 modelo 2019, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Jacareacanga.		
<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</b>			
<b>DIA</b>	10 de Outubro de 2019		
<b>HORA</b>	09:30h		
<b>LOCAL</b>	Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga, sito à na avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.		
<b>INFORMAÇÕES: AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL</b>			
Telefone	(93) 3542-1119		
E-mail	<a href="mailto:camara.jacareacanga@gmail.com">camara.jacareacanga@gmail.com</a>		
Endereço	avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.		
Horário	08:00h até 13:00h		
Disponíveis na Internet	<a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a> e <a href="http://www.camarajacareacanga.pa.gov.br">www.camarajacareacanga.pa.gov.br</a>		



## **MINUTA DE EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019-CMJ**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019-MJ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, por Intermédio de seu Pregoeiro **Sr. STEFANE DE OLIVEIRA LOPES**, devidamente designado pela Portaria nº. 163/2019-CMJ/GP, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, demais legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1- DO OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero KM, tipo veículo camionete tipo PICK-UP cabine dupla movida a DIESEL, direção Hidráulica, com ar condicionado, motor a diesel 2.8, ano fabricação 2019 modelo 2019, sendo o mesmo para atendimento da Câmara Municipal de Jacareacanga, cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no TERMO DE REFERÊNCIA, que segue em anexo a este Edital.**

**1.3- Será considerada mais vantajosa para o Legislativo Municipal e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfaça todas as exigências do edital e condições descritas no Termo de Referência.**

1.4- Este processo visa escolher fornecedor para atender a demanda da Câmara Municipal de Jacareacanga.

1.5- Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 038/2019-CMJ.

**1.2- Do prazo de execução do objeto:**

1.4.1. - O prazo de execução do objeto deste edital será para 02 (dois) meses, com entrega de imediato, de acordo com a solicitação do Setor Competente.

1.4.2- O valor global máximo estimado será nos termos do Anexo 05 – Planilha de valor máximo para prestação dos serviços.

**1.5 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

1.5.1 – **LOCAL:** Câmara Municipal de Jacareacanga-PA – Plenário – Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Nº13, Centro – Jacareacanga– Pará.

1.5.2 – **DATA:** 10/10/2019

1.5.3 – **HORÁRIO:** 09:30 horas

## **2– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer interessado observado a necessária qualificação, a **pertinência da atividade empresarial com o objeto desta Licitação**, o atendimento as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. **Aceite em DAÇÃO EM PAGAMENTO o veículo Marca Mitsubishi Modelo I200 TRITON GLX, ano 2015/2016, Placas QDZ-5291, Chassi, 93XXNKBBTGCF19443,**



**Renavam Nº 0107678067-6, cor prata, avaliado em R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme o anexo IX da Comissão de Patrimônio deste Poder.**

2.3- O veículo, adquirido deverá obedecer às normas e padrões e serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.4- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal de Jacareacanga;
- b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jacareacanga; – CPL/CMJ, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Câmara Municipal de Jacareacanga /PA.
- d) As empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) Empresa cuja CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas constantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) não contemplem atividade econômica compatível com o objeto em disputa.

**2.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4.** A eventual inobservância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

**2.5.** Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1- A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
COMERCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2019-CMJ RAZÃO SOCIAL DO  
PROPONENTE  
CNPJ:



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2019-CMJ RAZÃO SOCIAL  
DO PROPONENTE CNPJ:

3.2- Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) devem ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no último pode ser por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou CPL (neste caso os originais deverão ser apresentados para autenticação da CPL, em até 24h - vinte e quatro- horas antes da sessão pública);

3.3- Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) extraídos pela *Internet*, deverão ser apresentados em original e será checada a autenticidade “*on line*” caso seja disponibilizada tal ferramenta pelo órgão que a expediu.

3.3.1- Será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on-line” e impresso o respectivo comprovante de autenticação.

3.4- Todos os documentos devem estar com o prazo de validade vigente, e no caso, da mesma, estar expirada acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

3.5- Os documentos que não especificarem o prazo de validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição, ressalvada a hipótese da LICITANTE comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

3.6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem-nos em desacordo com as exigências ou não atenderam a requisitos, fixados neste Edital, **serão desclassificadas ou inabilitadas ou descredenciadas**.

3.7- O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.8- Havendo necessidade para fins de análise documental, ou outra, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, pelo tempo e prazo necessário, e não sendo no mesmo dia da sessão inicial, informará a nova data e hora para reabertura dos trabalhos.

#### 4- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

- Deverão constar no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL os seguintes documentos:

4.1- Proposta de Preços, conforme Anexo II, em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo representante legal da LICITANTE, indicando o valor de sua proposta de preços em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1- Na Proposta de Preços devem constar as seguintes informações:

4.1.2. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), telefone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).



4.13. Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável legal da LICITANTE, sendo este que será qualificado no instrumento do CONTRATO.

4.2- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IV, uma via impressa, em papel timbrado da empresa, contendo data, assinado pelo representante legal da empresa.

4.3- Declaração de Inexistência de Fato Superviniete, conforme Anexo VI, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada pelo representante legal LICITANTE.

4.4- Declaração Referente à Habilitação, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo V, assinada pelo representante legal LICITANTE.

4.5- Declaração que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, conforme Anexo XII, dispendo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente, assinada pelo representante legal da LICITANTE.

4.6- Certidão de Órgão Oficial Atestando o enquadramento como EPP ou ME, em uma via, não podendo a receita bruta anual ultrapassar de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (Anexo VIII). ou Declaração de Micro Empreendedor Individual – MEI (Anexo XIV).

4.7- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes-propostas;

4.8- O preço unitário e total dos itens devem ser grafados em algarismos e o preço global da proposta deve ser grafado em algarismos e por extenso;

4.9- Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas, fac-símile ou correio (via postal), devendo as mesmas serem entregues *in loco* por ocasião da realização da licitação.

4.10- O valor ofertado deverá ser cotado em moeda nacional e com 2 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência prevalecerá o último, ou seja, por extenso.

4.11- **Não será admitido pagamento antecipado;**

4.12- Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como qualquer custo pertinente;

4.13- Em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;

4.14- O preço deve ser global, fixo e irreatável com orçamento discriminado conforme planilhas e dados orçamentários;

4.15- A empresa LICITANTE não poderá, sob pena de desclassificação, modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Custos fornecida pela Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

## **5- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**5.0-** O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir discriminados:

### **5.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- 5.1.1- Certificado de e Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Micro Empreendedor Individual - MEI;
- 5.1.2- Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;
- 5.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.5- Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal e CPF.
- 5.1.6- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **5.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 5.2.1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que esteja em vigência;
- 5.2.2- Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;
- 5.2.3- Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.2.4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 5.2.5- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

## **5.2.6- DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP, ME e MEI (LC 123/06):**

- 5.2.6.1- As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.
- 5.2.6.2- Havendo alguma restrição de natureza fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da restrição apontada e obtenção de certidões e imediato entrega à CPL/CMJ;
- 5.2.6.3- A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- 5.3.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **5.4- PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL,**



## **RELATIVAMENTE A:**

5.4.1- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos, conforme Anexo VII, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

## **6.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

6.1- O critério de julgamento será o de **menor preço**, em todo caso deve-se atender as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

## **7 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

### **7.1 – DO CREDENCIAMENTO:**

7.1.1. No horário fixado o(a) Pregoeiro(a) dará início aos trabalhos e convidará os presentes para procederem seus respectivos credenciamentos, segundo os seguintes parâmetros:

7.1.2. Os representantes das interessadas em participar deste certame deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

7.1.3. Sendo sócio ou proprietário o original de documento de identificação pessoal com foto.

7.1.3.1. Sendo preposto ou procurador, procuração mediante instrumento público ou particular (conforme Anexo XI), ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original documento de identificação pessoal com foto.

7.1.4. Além do fixado no subitem 7.1.3 ou 7.1.3.1, sendo sócio ou preposto/procurador, dever-se-á apresentar em original ou cópia autenticada:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Certidão de Órgão Oficial atestando o enquadramento como EPP ou ME ou CCMEI.

7.1.5. Todos documentos apresentados deverão estar em conforme com o item 3.2 ao 3.5 deste edital.

7.1.6. No credenciamento os documentos deverão ser entregues FORA DE ENVELOPES.

7.1.7. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.



7.1.8. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma licitante interessada, sob qualquer modalidade.

7.1.9. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas neste item, contudo pela ausência de credenciamento, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

7.1.10. O interessado presente será considerado CREDENCIADO se atender a todas as exigências fixadas ao regular credenciamento.

7.1.11. O interessado presente será considerado NÃO CREDENCIADO se não atender quaisquer exigências fixadas ao regular credenciamento, notadamente, se não for enquadrada como microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

7.1.12. O interessado presente e NÃO CREDENCIADO não participará da licitação.

## 7.2 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.21. Encerrado o credenciamento o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão Pública deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.

7.2.2 Serão abertos primeiramente os Envelopes Nº 01 - Proposta Comercial cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.

## 7.3 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- O(A) Pregoeiro(a) proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá, fundamentadamente, ser considerada:

7.3.1- **DESCLASSIFICADA** se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

7.3.1.1- Que apresentarem preços unitários e/ou parciais e/ou global, manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, tendo como base os valores fixados no projeto executivo/ básico;

7.3.1.2- Que apresentarem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao valor máximo estabelecido neste edital;

7.3.1.3- Serão considerados preços unitários excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha de custos do Projeto Executivo/Básico.

7.3.2- **CLASSIFICADA**: se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais por item e dentre estas o(a) Pregoeiro(a) selecionará as que passarão à fase dos lances verbais, segundo os seguintes critérios:

7.3.2 Havendo igualdade entre duas ou mais propostas o Pregoeiro procedera ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão, convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, respeitado, o tratamento diferenciado as EPP e ME.





#### **7.4 DOS LANCES VERBAIS:**

7.4.1 Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.2 No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.5 A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

#### **7.4.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À EPP E ME (LC 123/00):**

Encerramento da fase de lances as ME e EPP e MEI participantes terão o tratamento diferenciado conforme a seguir:

7.4.6.1. Considerando que se trata de licitação exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 e do Dec. nº 6.204, de 5.09.07, o tratamento diferenciado decorre naturalmente do andamento da licitação.

7.4.7 . O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

#### **7.5 DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR**

7.5.1 Encerrada a fase dos lances e a negociação o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade e proclamará VENCEDOR segundo o critério de julgamento, havendo mais de um lote, proclamará o vencedor para cada lote.

#### **7.6 DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

7.6.1 Após proclamar o vencedor o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO unicamente do licitante(es) vencedor(es) que poderá ser considerado:

7.6.1.1. INABILITADO: quando não atenderem qualquer das condições/requisitos fixados neste edital.

7.6.1.2. HABILITADO: quando atenderem todas as condições/requisitos fixados neste edital, a qual será declarada vencedora e ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

7.6.2. Se a licitante vencedora for inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e



procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora, conforme o subitem anterior.

## **7.7. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL**

7.7.1 Declarado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo será encerrada a sessão.

7.7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos demais licitantes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1- É vedado o envio das razões e contrarrazões recursais por meio da internet, as mesmas, deverão serem protocoladas na sede da Câmara Municipal em uma via física e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador habilitado nos autos, na forma escrita, em português, no prazo legal e em horário de funcionamento, ou seja, de 08:00h até 14:00h.

8.2. Os licitantes poderão também apresentar as razões e contrarrazões recursais no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.

9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos



procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o presente procedimento licitatório.

## 10- DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Câmara Municipal, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. A vigência do contrato será de 02 (dois meses), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## 11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.0- RESSALVA:** A Câmara Municipal de Jacareacanga, oferecerá como **DAÇÃO EM PAGAMENTO** um veículo Usado da Marca Mitsubishi Modelo L200 TRITON GLX, ano 2015/2016, Placas QDZ-5291, Chassi, 93XXNKBBTGCF19443, Renavam Nº 0107678067-6, cor prata, avaliado em **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, conforme condições verificadas pela Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Jacareacanga – Anexo XI deste edital. Veículo este que vem sendo usado pela Câmara Municipal, os interessados poderão fazer a visita técnica para devida avaliação, sendo que o veículo se encontra localizado no Pátio da Câmara Municipal de Jacareacanga.

11.1- O pagamento em até 10 (dez) dias úteis corridos do mês subsequente à entrega do bem, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Administração.

11.2 O profissional responsável pela Fiscalização do contrato, deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

11.3- Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

11.4. Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Prefeitura de Jacareacanga;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.1- Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do



Simple Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

#### 12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A empresa contratada se obriga a prestar o serviço objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

12.3. Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.

12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

#### 13- DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas aplicáveis.

#### 14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão	0101- Câmara Municipal de Jacareacanga
Unidade Orçamentária	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Jacareacanga
Elemento de Despesa	4.4.90.52.0 – Equipamentos e material permanente.

#### 15 - DAS PENALIDADES:

14.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei N° 8.666/1993.

14.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.2- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei N° 8.666/1993, observando-se:



#### 14.2.1- No caso de multas:

- a) multas de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se houver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;

14.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

### 15- DA IMPUGNAÇÃO

15.1- Em até 02 (dois dias) úteis antes da data fixada no preâmbulo para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório.

15.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

15.1.2- Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail ([camara.jacareacanga@gmail.com](mailto:camara.jacareacanga@gmail.com)) ou por escrito protocolado junto à CPL/CMJ sito à Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 013, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000 (prédio sede da Câmara Municipal).

### 16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao(a) Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9- O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados para consulta, no sítio da Câmara Municipal( [www.camarajacareacanga.pa.gov.br](http://www.camarajacareacanga.pa.gov.br) ), no sítio do TCM/PA, e por email ([camara.jacareacanga@gmail.com](mailto:camara.jacareacanga@gmail.com)) ou, na forma digital e impresso na CMJ, sito Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 013, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000 (prédio sede da Câmara Municipal), poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 13:00hs.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.3-** A empresa vencedora da presente licitação, deverá faturar o bem (veículo) em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.212.844./0001-16, situada à Avenida Haroldo Coimbra Veloso nº13, Centro, Jacareacanga - Pará.

**17.4-** A empresa vencedora da presente licitação, deverá entregar o veículo no endereço constante no Anexo I.

**17.5-** As dúvidas sobre os serviços objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (093) 3542-1119. Email: [camara.jacareacanga@gmail.com](mailto:camara.jacareacanga@gmail.com).

**17.7-** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Jacareacanga - Pa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Jacareacanga/ Pa, 27 de Setembro de 2019.

---

SILVIO STEDILE  
Presidente



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019.**

#### **1. OBJETO:**

Aquisição de um veículo novo, zero KM, tipo Camionete Pick-up, motor de no mínimo 2.4, potencia mínima de 190 cv, ano fabricação mínima 2019 modelo mínima 2019, sendo o mesmo para atendimento da Câmara Municipal de Jacareacanga-Pa, para manutenção dos serviços prestados.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição justifica-se pela necessidade para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, para atender os vereadores, servidores e usuários deste Órgão. O Município de Jacareacanga ainda não possui organização e desenvolvimento que possibilite à sua Câmara Municipal exercer seu papel legislativo dependendo apenas da estruturação sócio-político-empresarial de nossa sociedade.

Esta casa legislativa possui apenas 2(dois) veículo em sua frota, que supre a sua necessidade, porém o desgaste com o passar do tempo torna-se inevitável, devido as características de nossas estradas, pois o município de Jacareacanga não possui ligação asfáltica, com acesso pela Rodovia Transamazônica, que oferece grandes dificuldades de tráfego, principalmente no inverno. Assim para se ter acesso aos instrumentos de gestão como: Bancos, fornecedores, órgãos previdenciários, órgãos públicos estaduais e federais, etc., é necessário o deslocamento de seus parlamentares, no mínimo, até a Cidade de Itaituba, localizada a mais de 400 Km de nossa sede. Sem falar na necessidade de ampliar a ação legislativa para além da área urbana. sendo assim toda distância percorrida pelas estradas de terra.

Daí a necessidade da adquirir a caminhonete ora requerida.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT
01	<b>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK- UP, CABINE DUPLA, ZERO KM.</b> <b>Especificações técnicas:</b> *Veículo Pick-Up, Cabine Dupla, Zero Km; *ano/modelo mínimo 2019; *Quatro portas laterais; *Capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Direção hidráulica; Tração: 4x4 reduzida e bloqueada nas 4 rodas; Dimensões, comprimento (mm) 5.295, Largura total (mm)1.750, Altura (mm) 1.760; entre- eixos (mm):3.000, ângulo de entrada: 39º ângulo de Saída: 23º, Altura livre do solo (mm): 210; Rodas e pneus: Roda de 16", 295/75R16 ; <b>1)Cor:</b> Veículo pintado em cor prata, em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção.	Unid.	01



<p><b>2) Motor do veículo:</b> Combustível: Diesel Capacidade mínima do tanque: 75 Litros Cilindrada Mínima: 2.4 Potência mínima: 190CV; Cilindro mínimo: 04 (quatro); Alimentação: Injeção eletrônica direta, com turbo compressor e intercooler; Câmbio: Manual com 6 marchas;</p> <p><b>4) Tração:</b> 4x4 reduzida e bloqueada nas 4 rodas.</p> <p><b>5) Sistema de freio:</b> ABS EBD</p> <p><b>6) Suspensão:</b> Dianteiro - Original de fábrica; Traseiro – Original de fábrica</p> <p><b>7) Sistema elétrico:</b> Original de fábrica.</p> <p><b>8) Forração interna do veículo:</b> Original de fábrica.</p> <p><b>9) Equipamentos obrigatórios e acessórios:</b> Ar-condicionado; Capota Marítima; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros; Apoio de cabeça nos bancos traseiros; Bancos dianteiros com regulagem de distância; Barra de proteção para as portas; Cintos de segurança dianteiros de 3 (três) pontos; Cintos de segurança traseiro de 3 (três) pontos; Jogo de tapetes de borracha; Pneu de estepe; Radio am/fm, mp3, entrada usb e auxiliar com 04 alto falantes; Alargador de Para-choque; Protetor do Carter e Cambio – Peito de Aço; Todos os equipamentos de segurança de série exigidos pelo CONTRAN que não foram especificados; *Devidamente regularizado junto ao DETRAN/PA (licenciado e emplacado) Capacidade mínima de Carga de 1.000 Kg Com frete incluso até a Cidade de Jacareacanga-PA.</p>		
--	--	--

**Valor Máximo: R\$ 158.666,00 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais)**

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

4.1 - Observar rigorosamente as especificações das cláusulas em edital e contrato e prestar execução dos serviços na forma ajustada quanto ao fornecimento do objeto;

4.2 - Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimentos do objeto contratual e á devida entrega na Câmara Municipal de Jacareacanga-Pa;

4.3 - Atender aos encargos trabalhistas;

4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas





na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1 – O veículo deverá ser entregue de imediato após Homologação e ordem de fornecimento.

5.2 – Local de entrega: Câmara Municipal de Jacareacanga – Estado do Pará.

#### **6 – GARANTIA:**

6.1 – O Veículo deverá ter garantia total de motor e cambio no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.

#### **7 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 – Será considerada mais vantajosa e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfaça todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e:

- a) Apresente o MENOR PREÇO para o objeto da licitação para aquisição do veículo novo não podendo ultrapassar o valor de R\$ 158.666,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais).
- b) Aceite em DAÇÃO EM PAGAMENTO o veículo Tipo Camionete Marca: Mitsubishi, Modelo: L-200 Tritton GLX, Ano 2015/2016, Placa: QDZ-5291, Chassi: 83XXNKBBTGCF19443, RENAVAL:0107678067-6, Cor Prata, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais), conforme o anexo IX da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Jacareacanga-Pa.

7.2 – A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do veículo em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção.

7.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

#### **8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO:**

8.1 – O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8.2 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega.

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.4 – A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.



**9 – PAGAMENTO:**

9.1 – Será pago à adjudicatária o valor devido pelo veículo conforme licitação e o pagamento será após a transferência dos mesmos.

**9.1.1 – Será descontado do valor total da proposta vencedora a quantia de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) referente a dação em pagamento do veículo Tipo Camionete Marca: Mitsubishi, Modelo: L-200 Tritton GLX , Ano 2015/2016, descrito no item 7.1.b, conforme a avaliação realizada pela Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Jacareacanga.**

9.2 – A Câmara Municipal de Mato Jacareacanga reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

JACAREACANGA-PA , 27 de Setembro de 2019.

---

SILVIO STEDILE  
Presidente



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019.

#### MODELO DE PROPOSTA

**A: Câmara Municipal de Jacareacanga/PA**

**Att. Pregoeiro – Stefane de Oliveira Lopes.**

**Abertura: 10 de outubro de 2019. Hora: 09:30 horas**

#### OBJETO:

#### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und
01	Xxxxxx	.....	00 un
Valor Unitário R\$: ..... (..... por extenso.....)			
Valor Total R\$: ..... (..... por extenso.....)			

- Valor Total da Proposta R\$: .....
- Validade da Proposta: 60 dias.
- Prazo de entrega:
- Dados Bancário: Banco:  
Agência:  
Conta:
- A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº.014/2019 e concorda com as mesmas.
- Os dados do responsável pela assinatura de contrato ..... ().
- Local de Entrega do Veículo: **(Cidade de Jacareacanga),**

...../PA, xx de..... de 2019.

Nome: .....  
CPF: .....



### ANEXO III

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a **Câmara Municipal de Jacareacanga** a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes acertame.

Local e data \_\_\_\_\_

(Nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº .....,  
localizada à  
.....(endereço completo)....., DECLARA, em conformidade com a  
Lei  
nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão  
Presencial nº. 004/2019.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do  
representante legal da empresa)



## ANEXO – VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à

.....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penas da lei, nos

termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019.

#### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº .....,  
localizada à  
.....(endereço completo) ....., DECLARA, em atendimento ao  
disposto  
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal  
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14  
(quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF do representante legal da empresa)

(Nome e

**Obs:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.





## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019.

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_ Razão Social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019. LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2019, reuniu-se a Comissão Municipal de Avaliação designada pela Portaria 014/2019 de 07 de janeiro de 2019, PRESIDENTE: **PAULO FERREIRA PANTOJA**, MEMBROS: **ELITA DA SILVA MENESES** e **MARIA DO SOCORRO R. CARVALHO**: nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, com o objetivo de avaliarem o Veículo integrante da Frota do Legislativo Municipal:

Nº	VEICULO – IDENTIFICAÇÃO	PLACA	CHASSI	DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO
01	<b>MMC/L200 Triton GLX</b> <b>D ano/mod</b> <b>2015/2016,</b> <b>combustível Diesel, cor</b> <b>prata.</b> <b>Renavan:0107678067-6</b>	<b>QDZ-</b> <b>5291</b>	<b>93XXNKB8TGCF19443</b>	PNEUS - Desgastados LATARIA - Amassados na lateral traseira (esq) e dianteira rachado MOTOR - Precisa de manutenção PINTURA - Regular RODAS - Bom INTERIOR - Regular AR CONDICIONADO - avariado CARROCERIA- com folga SUSPENSÃO- Regular CAMBIO: Precisa de Manutenção

Registre-se que o valor do bem avaliado foi assim designado de forma unânime após análise e estimativas de mercado, bem como, debate entre os membros desta comissão.  
Pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em: R\$ 55.000,00 (sessenta mil reais).  
Nada mais tendo a observar lavramos o presente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" em 02 (duas) vias, para fins previstos.

Jacareacanga-PA, 16 de setembro de 2019.

**PAULO FERREIRA PANTOJA**  
PRESIDENTE

**ELITA DA SILVA MENESES**  
Membro

**MARIA DO SOCORRO R. CARVALHO**  
Membro

De acordo,

**SILVIO STEDILE**  
Presidente da CMJ



## ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2019 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.

Contrato Administrativo para a “**Aquisição de um veículo novo, zero KM, tipo veículo camionete tipo PICK-UP cabine dupla movida a DIESEL, direção Hidráulica, com ar condicionado, motor a diesel 2.8, ano fabricação 2019 modelo 2019, sendo o mesmo para atendimento da Câmara Municipal de Jacareacanga**” que entre si firmam de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº. 10.221.745/0001-34, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n; CEP: 68.195- 000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. **SILVIO STEDILE**, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 455946 SSP/RO e CPF nº. 586.277.742-34, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 014/2019, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de um veículo novo, zero KM, tipo veículo camionete tipo PICK-UP cabine dupla movida a DIESEL, direção Hidráulica, com ar condicionado, motor a diesel 2.8, ano fabricação 2019 modelo 2019, sendo o mesmo para atendimento da Câmara Municipal de Jacareacanga**”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº. 003/2019, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em / /2019.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



**3.1.** Os Equipamento / Material Permanente abaixo especificados serão fornecidos, de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificarão quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

**3.1.1.** A entrega dos Equipamentos e Instrumentos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA.

**3.2.** No caso de entrega de equipamentos e instrumentos danificados, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca dos mesmos sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar de outros fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 10 (Dez) dias uteis, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produtos danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** O presente contrato terá a duração até xx/xx/20xx, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.



## CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal. **Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal, **Projeto Atividade:** 01 031 0001 2.001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, **Fonte de Recurso:** 10010000.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

### 7.2.1. DA CONTRATANTE:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### 7.2.2. DA CONTRATADA:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) A entrega do(s) item (ns) deverá ser efetuada após a assinatura do Contrato e emissão de Nota de Empenho em até 30 (trinta) dias corridos, e serão entregues de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jacareacanga em local designado pela requisitante.
- IV) Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- V) Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- VI) Prestar garantia aos bens fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.
- VII) Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos bens, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.
- VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;
- IX) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- XIX) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.
- XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de



fiscalização.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;



**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga-PA, xx de xxxxxxxxxxxx de  
2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA



“Unidos por  
Jacareacanga”

ESTADO DO  
PARÁ



**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG: CPF:



## ANEXO XI

### PROCURAÇÃO

#### PARA O CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 –CMJ

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador

(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante ao ÓRGÃO LICITANTE, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA



ESTADO DO  
PARÁ



---

## **Anexo XII**

### Declaração de Recebimento do Edital

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 –CMJ

A XXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CMJ.

Local e data.

~~(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)~~



ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CMJ

Planilha – Valor Financeiro Máximo da Aquisição

Item	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Und	Quant.	Valor Máximo UN	Valor Máximo TOTAL
1	<p><b>01 (UM) VEÍCULO PICK- UP, CABINE DUPLA, ZERO KM.</b>  <b>Especificações técnicas:</b>            *Veículo Pick-Up, Cabine Dupla, Zero Km;            *ano/modelo mínimo 2019;            *Quatro portas laterais;            *Capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;            Direção hidráulica;            Tração: 4x4 reduzida e bloqueada nas 4 rodas;            Dimensões, comprimento (mm) 5.295 ,            Largura total (mm)1.750, Altura (mm) 1.760            entre- eixos (mm):3.000, ângulo de entrada            39º ângulo de Saída: 23º, Altura livre do solo (mm): 210;            Rodas e pneus: Roda de 16”, 295/75R16 ;  <b>1)Cor:</b>            Veículo pintado em cor prata, em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção.  <b>2) Motor do veículo:</b>            Combustível: Diesel            Capacidade mínima do tanque: 75 Litros            Cilindrada Mínima: 2.4            Potência mínima: 190CV;            Cilindro mínimo: 04 (quatro);            Alimentação: Injeção eletrônica direta, com turbo compressor e intercooler;            Câmbio: Manual com 6 marchas;  <b>4) Tração:</b>            4x4 reduzida e bloqueada nas 4 rodas.  <b>5) Sistema de freio:</b>            ABS EBD  <b>6) Suspensão:</b>            Dianteiro - Original de fábrica;            Traseiro – Original de fábrica  <b>7) Sistema elétrico:</b>            Original de fabrica.  <b>8) Forração interna do veículo:</b>            Original de fábrica.  <b>9) Equipamentos obrigatórios e acessórios:</b> Ar-condicionado;            Capota Marítima;            Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;</p>	UND	01	R\$ 158.000,00	R\$ 158.000,00



<p>Apoio de cabeça nos bancos traseiros; Bancos dianteiros com regulagem de distância; Barra de proteção para as portas; Cintos de segurança dianteiros de 3 (três) pontos; Cintos de segurança traseiro de 3 (três) pontos; Jogo de tapetes de borracha; Pneu de estepe; Radio am/fm, mp3, entrada usb e auxiliar com 04 alto falantes; Alargador de Para-choque; Protetor do Carter e Cambio – Peito de Aço; Todos os equipamentos de segurança de série exigidos pelo CONTRAN que não foram especificados; *Devidamente regularizado junto ao DETRAN/PA (licenciado e emplacado) Capacidade mínima de Carga de 1.000 Kg Com frete incluso até a Cidade de Jacareacanga-PA.</p>				
---	--	--	--	--

Valor Máximo: R\$158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais)

FRANCISCO PANTOJA OLIVEIRA FILHO

CHEFE DE GABINETE



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA



ESTADO DO  
PARÁ



---

#### **ANEXO XIV**

Declaração de Micro Empreendedor Individual – MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA REF.: PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2019 –CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº**xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CMJ, DECLARA**, estar escrito a partir do dia **????** na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI conforme Recibo Número: **????** Identificador: **????**de Data: **????**.

Local e data.

---

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)